

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

OBJETO: Termo de Fomento entre Município e Fortaleza dos Valos e Associação Escolinha de Educação Esportiva Celeiro, para execução de projeto esportivo Cidades qualidade de vida ideal, que compreende o processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde através do esporte.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: Escolinha de Educação Esportiva Celeiro, inscrita no CNPJ sob nº 05.220.729/0001-97, estabelecida na Rua 8 de Dezembro nº 144, Fortaleza dos Valos.

JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art.º 31; Considerando que a ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO ESPORTIVA CELEIRO é a ÚNICA organização da sociedade civil dentro do Município de Fortaleza dos Valos que oferece o desenvolvimento pessoal de crianças e adultos pela prática da atividade física voltada ao esporte amador de competição na modalidade futebol de salão. Considerando que a Associação proponente já desempenhou atividades na mesma área de ação social e educativa nos anos anteriores e é a única entidade apta a participar de competições regionais. Considerando que o objeto proposto possibilita ao município atender ao anseio de crianças, adolescentes e adultos em participar de atividade que gera desenvolvimento pessoal pela prática de esportes, decide a Administração Municipal fomentar a atividade sendo inexigível o chamamento público pela natureza singular do objeto e pelas metas somente serem atingidas com a entidade proponente.

Prazo para impugnação: 5 dias conforme Art. 32 §2º da Lei 13.019

Fortaleza dos Valos, 18 de abril de 2017.



Marcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos

